DIARIO OFICIA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01306 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2120 de 06/12/2018, art. 4° £ II e III.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de R\$ 10.341,09 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.123.0000.2.039

769 770 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.289,73 51,36

Total Suplementação:

R\$ 10.341,09

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, no valor de R\$ 10.289,73 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) servirá como recurso a Receita de Superávit financeiro recalculado, O valor de R\$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, em conformidade com o que prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

ART. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Em, 25 de março de 2019.

> > Elio Marciniak Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.santatereza.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início